



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 27 de Fevereiro de 2014

Nº 2037

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI Nº 009/14

DATA: 27/02/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de cooperação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Cornélio Procópio - Pr, para os fins que especifica

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Cornélio Procópio - Pr, com a finalidade de facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Cooperação as obrigações do CREA-PR, do Município e Associação, bem como, o valor mensal a ser repassado pelo Município não ser superior a 3 (três) salários mínimos e a classificação da moradia, os requisitos para a concessão do benefício, vinculado aos Termos de Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Jamison Donizete da Silva

Procurador Geral do Município

### LEI Nº 010/14

DATA: 27/02/14

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber da Associ-

ação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio - APAE a doação com encargos de bens móveis.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, com encargos, a título de doação proveniente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio - APAE, 02 (duas) KOMBIS ESCOLARES, com as seguintes descrições:

- 1- Kombi Escolar – Placa APJ 1797 – ANO 2007/2008;
- 2- Kombi Escolar – Placa AWM 3375 – ANO 2012/2013.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º tem por encargo, manter os veículos para uso preferencial da entidade, não podendo esta utilizar os veículos, em outros serviços ou outras dependências.

Art. 3º - As despesas com transferência dos veículos acima descritos correrão por conta do Município em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

### LEI Nº 011/14

DATA: 27/02/14

SÚMULA: Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 119/2013, de 23/12/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 119/2013, de 23/12/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-

2017, a ação “SEIL-Conv. 065/13-Pavimentação”, no valor de R\$ R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 119/2013, de 23/12/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “SEIL-Conv. 065/13-Pavimentação”, no valor de R\$ R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

### LEI Nº 012/14

**DATA: 27/02/14**

SÚMULA: Altera o art. 3º e acrescenta os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 122/2013, de 21/11/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- O art. 3º, da Lei Municipal nº 122/2013, de 21/11/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação Programa Requalificação de UBS – Reforma de Postos, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.

Art. 2º - Ficam acrescentados os art. 4º e 5º à referida lei, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei Orçamentária Anual 2014, a ação Programa Requalificação de UBS – Reforma de Postos, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.

“Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

### LEI Nº 013/14

**DATA: 27/02/14**

SÚMULA: Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 103/2013, de 14/11/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- Os art. 3º da Lei Municipal nº 103/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “Aquisição de Micro Ônibus”, no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)”.

Art. 2º - Os art. 4º da Lei Municipal nº 103/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “Aquisição de Micro Ônibus”, no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

### LEI Nº 014/14

**DATA: 27/02/14**



## BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

### EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

### GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200  
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Marcos André de Brito

SÚMULA: Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 104/2013, de 14/11/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 104/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “ Aquisição de Veículo – Transporte Escolar”, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais)”.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 104/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2014, a ação “ Aquisição de Veículo – Transporte Escolar”, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais)”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

---

### **LEI Nº 015/14**

**DATA: 27/02/14**

SÚMULA: Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 105/2013, de 14/11/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 105/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “Recapeamento Asfáltico”, no valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)”.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 105/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “Recapeamento Asfáltico”, no valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogados

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

---

### **LEI Nº 016/14**

**DATA: 27/02/14**

SÚMULA: Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 106/2013, de 14/11/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 106/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “Aquisição de Veículos”, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais)”.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 106/2013, de 14/11/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “Aquisição de Veículos”, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais)”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

---

### **LEI Nº 017/14**

**DATA: 27/02/14**

SÚMULA: Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 106/2013, de 14/11/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 132/2013, de 23/12/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017, a

ação Academias ao Ar Livre - Contrato OGU 0363769-54/2011/ME/CAIXA, identificação SICONV nº 756388/2011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)".

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 132/2013, de 23/12/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação Academias ao Ar Livre - Contrato OGU 0363769-54/2011/ME/CAIXA, identificação SICONV nº 756388/2011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretario Municipal da Administração

### **LEI Nº 018/14**

**DATA: 27/02/14**

SÚMULA: Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º, da Lei Municipal 547/09.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º- O § 2º do art. 2º, da Lei Municipal nº 547/09, de 24/09/09, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º Considerando as exigências do inciso III, quando apenas uma das residências for utilizada pelo contribuinte, o benefício será concedido mesmo se as demais residências estiverem locadas e os respectivos tributos regularmente pagos, bem como, se a renda mensal familiar não ultrapassar 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretario Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 115/14**

SÚMULA: Proíbe o tráfego de bi trens e treminhões carregados ou não, no trecho da Rodovia Congonhas e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a depreciação e estrago que vem ocor-

rendo na Rodovia de Congonhas em razão da circulação de caminhões pesados,

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, no exercício de suas atribuições, fazendo uso do das atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de bi trens e treminhões, carregados ou não, na Rodovia Congonhas, Distrito do Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Na hipótese de descumprimento serão adotadas as medidas judiciais necessárias, sem prejuízo da aplicação de multa no valor que se estabelece por ato 10 (cem) UFM-CP, ficando sujeita ainda às infrações de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 113/2014.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 117/14**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo o dia 03 de março de 2014, segunda-feira, em razão do feriado do dia 04 de março 2014 - Carnaval.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Jamison Donizete da Silva

Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 120/14**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de março de 2014, ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG Nº 9.319.261-3 SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 046.154.899-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Programa Saúde da Família – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aurora Fumie Doi  
Secretaria Municipal da Saúde

### **DECRETO Nº 121/14**

SÚMULA: Proíbe a venda e o porte de bebida engarrafada nos locais e dias que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando o grande público que se aglomera em toda a extensão da Av. XV de Novembro e adjacências em virtude dos festejos em comemoração do carnaval de 2014;

- Considerando o dever do Poder Público zelar pela segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o porte de bebida engarrafada em toda a extensão da Av. XV de Novembro e adjacências a partir das 18h00, nos dias 01 de março de 2014 a 04 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

### **DECRETO Nº 122/14**

SÚMULA: Abre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 002/14, de 20/02/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 58 Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.760 Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	789	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
-----------------------	------	--	--------

3.3.90.93.00.00.00.00	789	Indenizações e Restituições	20.000,00
-----------------------	-----	-----------------------------	-----------

4.4.90.52.00.00.00.00	789	Equipamentos e Material Permanente	174.000,00
-----------------------	-----	------------------------------------	------------

4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
-----------------------	------	------------------------------------	----------

Soma..... 198.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 789 – Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na fonte 1000, oriundo de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 27 Subvenções Sociais – Associação Vida Nova

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.728 Subvenções Sociais – Associação Vida Nova

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	3.600,00	Subvenções Sociais 1000	3.600,00

Soma..... 3.600,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social”.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social”

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

**DECRETO Nº 123/14**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 004/14, de 20/02/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 59 Piso Básico Variável - PBV

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.761 SCFV – Serviço Conviv. Fortalecimento de Vínculo

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	
558	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	558	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	558	40.000,000	
Soma.....	200.000,00		

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 558 – SCFV – Serviço Conviv. Fortalecimento de Vínculo Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “SCFV – Serviço Conviv. Fortalecimento de Vínculo”.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “SCFV – Serviço Conviv. Fortalecimento de Vínculo”.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 120/13, de 23/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- 1- Aquisição de Área de Terras para Parque Industrial;
- 2- Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**DECRETO Nº 124/14**

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 125/14**

SÚMULA: Prorroga prazo de vencimento de ISS homologado – Pessoa Física e Fixo Anual.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da 1ª parcela do ISS homologado – Pessoa Física, para o dia 15/03/2014.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de vencimento das parcelas do ISS fixo anual, para:

1ª parcela 31/03/2014

2ª parcela 30/04/2014

3ª parcela 31/05/2014

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 126/14**

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º do decreto nº 234/13.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- O art. 1º do Decreto nº 234/14, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do FUNDEB, para gestão no período compreendido entre 24/04/13 à 24/04/15, com a finalidade de desenvolver as ações previstas na Lei 11.494/07, com a seguinte composição”:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular

SELMA RODRIGUES DRUZINI

Titular

KARINA APOLINÁRIO

Suplente

LUCIANE MAGRI DE SOUZA

Suplente

MARIA LUIZA DOS SANTOS FREIBERGER

b) Representantes dos Professores

Titular

DORALICE FONTINATI

Suplente

SIRLENE BONATO DO AMARAL CAMPOS

c) Representantes das Diretoras

Titular

GLAUCIA LEITE TOGAMÉ

Suplente

JULIA ELENA DE OLIVEIRA

d) Representantes dos Técnicos Administrativos

Titular

CLEIDE APARECIDA FÁRIA MARCOLINO

Suplente

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO

e) Representantes dos Pais

Titular

SIMONE AMADEU SILVEIRA

Titular

MICHELE OLIVEIRA SANTA ROSA

Suplente

SOLANGE MIRANDA INACIO SANTOS

Suplente

KASSIA KIYOMI KANEKO PONTES

f) Representantes do Conselho Municipal da Educação

Titular

ROSEMARY APARECIDA PATRACÃO

Suplente

NÚBIA REGINA DOMINGUES REZENDE

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular

ANADIR NUNES DA SILVA

<p>Titular</p> <p>SEBASTIANA SILVA CANDIDO</p> <p>Suplente</p> <p>MARIA RITA S. BENEDITO</p> <p>Suplente</p> <p>ROSELI FERREIRA</p> <p>h) Representante do Conselho Tutelar</p> <p>Titular</p> <p>DEVANIR FELIPE SOTERO</p> <p>Suplente</p> <p>VERA LÚCIA DE OLIVEIRA JORGE DINIZ</p> <p>i) Representantes das Equipes Pedagógicas das Escolas</p> <p>Titular</p> <p>MARLI CUSTODIO DIAS FERREIRA</p> <p>Suplente</p> <p>CLAUDIA MARA BRUNIEIRI</p>	<p>peza do imóvel, cujo preço público é no valor de 0,30 UFM-CP por metro quadrado, conjuntamente com o pagamento da multa imposta de 150 a 300 UFM-CP. (UFM-CP/2014 = 2,3398).</p> <p>O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em lugar incerto e não sabido.</p> <p>Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.</p> <p>PROPRIETÁRIOS INSC. CADASTRAL NOTIFICAÇÃO Nº.</p> <p>Edgar Amaoka 01.01.002.0293.0008.0001 17.984/2014</p> <p>Roberto Attizano 01.01.001.0140.0003.0001 16.119/2014</p> <p>Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2014. Marcos Pedroso de Oliveira Diretor do Departamento de Receita e Renda Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>
---	--

Art. 2º-. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis  
Secretária Municipal da Educação

## **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.331.941/0001-70**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **EDITAL NOTIFICATIVO PARA LIMPEZA DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Rendas e Receitas, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o artigo 236 da Lei Complementar 093 de 13/11/2008 e Decreto Municipal nº. 112/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará em Aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa, e a seguir as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de lim-

### **EDITAL Nº 01/2014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei 665/2011, neste ato representado pelo FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da constituição federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, Ensino Fundamental nas Escolas em Tempo Integral;

IV - trata-se de serviço público essencial, o município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

#### **TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de professores para o Ensino Fundamental, anos iniciais, Educador Infantil, Professor de Educação Física e Merendeira visando cobrir a falta destes profissionais nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no município de Cornélio Procópio/PR, com os seguintes cargos, a saber:

Código	Cargo	Vagas	Pré-requisitos exigidos
			Vencimento

mensal	Jornada	necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Cornélio Procópio, Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11.
Semanal	Tipo de prova	
01		
Professor – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)		1.2 - As vagas (aulas) para as Escolas em Tempo Integral, serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, por motivo de não haver no quadro de funcionários municipais o cargo de instrutores específicos para as oficinas que serão desenvolvidas na rede Municipal de Ensino, anos iniciais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.
05	Ensino Médio Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia	1.3 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas, Escolas em Tempo Integral, Ensino Regular e CMEIs compreenderá avaliação através de teste seletivo escrito, de caráter eliminatório e avaliação de currículo profissional encaminhado pelo interessado, de caráter classificatório.
R\$ 966,79		
20 horas		
Escrita		
02		
Educador		2 - DO REGIME JURÍDICO
Infantil		2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da lei nº 665/2011, de 09/02/2011.
02		3 - DOS REQUISITOS MINIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO
Ensino Médio Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia.		3.1 – Certificado ou Diploma em Licenciatura na área a qual deseja concorrer.
R\$ 1.567,00		3.3 – Certificado ou diploma do Ensino Médio Magistério completo.
40 horas		3.4 - Disponibilidade para carga horária mínima de 20 horas semanais para Escolas em Tempo Integral e Regular, e carga horária mínima de 40 horas semanais para os Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs..
Escrita		3.5 - Atender as determinações específicas quanto às práticas pedagógicas do Regimento Interno dos professores e determinações estabelecidas no Regimento escolar.
03		3.6 - Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.
Merendeira		3.7 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva.
02		4 - DAS INSCRIÇÕES
Ensino Fundamental Completo		4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, <a href="http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br">www.cornelioprocopio.pr.gov.br</a> , no período de 03/03 a 10/03 de 2014.
R\$ 724,00		4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e cargo pretendido.
40 horas		4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Escrita		4.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá receber dois comprovantes, um da inscrição e outro para ser colado no envelope com os documentos.
04		4.5 - O candidato deverá comprovar as informações entre-
Professor de Educação Física		
02		
Licenciatura Plena em Educação Física.		
R\$ 1.708,03		
40 horas		
Escrita		
Este processo será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste Edital.		
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		
1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino – Escolas em Tempo Integral, Ensino Regular e Centros Municipais de Educação Infantil visando atender exclusivamente à		

gando um envelope lacrado, identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição, ao funcionário da Biblioteca Cidadã, localizada próxima a antiga Rodoviária, contendo cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, cópia do RG (Registro Geral) e CPF.

4.6 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do município de Cornélio Procópio, o direito de excluir da Seleção simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.8 - Após entrega do Comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.9 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal.

## 5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.2 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 - Escolaridade.

5.7 – Cópia do Comprovante da última eleição;

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:

a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Certificado ou diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão do Ensino Médio Magistério para as funções de exigência mínima neste grau.

c) Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental.

6.2 - Para a comprovação de Tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o Tempo de serviço prestado aos Municípios e a outros Estados:

- Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da CTPS

(Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada.

- Para o Tempo de Serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo de serviço realizado pelo requerente.

6.2.1 - Quando utilizada a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho.

6.2.2 – Será considerado, para pontuação, somente o Tempo de Serviço dos professores com crianças de 01 a 11 anos, para atuação das respectivas funções.

6.2.3 - Não será considerada, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo.

6.3 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizada no requisito para instrução. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento específico para a função pretendida, com no mínimo de 30 horas.

6.4 - As cópias dos documentos apresentados, não serão devolvidas em hipótese alguma.

## 7 - DA AVALIAÇÃO

7.1 - O Processo de Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá na avaliação da prova escrita e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

7.2 - Na avaliação da prova escrita para professores, educadores infantis e merendeiras, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta pontos), sendo vinte questões subdivididas em 8 (oito) de Língua Portuguesa, 6 (seis) de Matemática e 6 (seis) de Conhecimentos Gerais, valendo 2 (dois) pontos cada questão e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valendo 3 (três) pontos cada questão, e somando os itens referentes à habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, num total de 100 (cem) pontos.

7.2.1 – Para classificar-se o candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões escritas.

7.3 - A pontuação pela Habilitação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação no máximo de 20 (vinte) pontos.

7.3.1. Para a função de Merendeira:

a) Candidato com Ensino Fundamental Completo, 10 (dez) pontos.

b) Candidato com Licenciatura Plena, 10 (dez) pontos.

c) Cursos adicionais com carga horária mínima 30 horas, na área específica, realizado nos últimos dois anos até a data da inscrição, 2 (dois) pontos, com limite de 10 (dez) pontos.

- Não serão considerados mais de 2 (dois) pontos para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 (trinta) horas.

7.3.2 A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os últimos cinco anos, até a data da inscrição, sendo dois pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos, considerado o tempo de serviço.

a) O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.

b) A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.3.3 – Para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educador Infantil

a) Candidato com Ensino Médio (Magistério) ou Pedagogia, 10 (dez) pontos.

b) Candidato com Especialização específica na área da Educação. 10 (dez) pontos.

c) Cursos adicionais com carga horária mínima 30 horas, na área específica, realizado nos últimos dois anos até a data da inscrição, 2 (dois) pontos, com limite de 10 (dez) pontos.

- Não serão considerados mais de 2 (dois) pontos para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 (trinta) horas.

7.3.4 - A pontuação pelo Tempo de Serviço na docência do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Educação Infantil, considerará os últimos cinco anos, até a data da inscrição, sendo dois pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos, o tempo de serviço exercido com alunos entre 05 a 11 anos para professores do Ensino Fundamental e de 01 a 05 anos, para o Educador Infantil.

a) O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.

b) A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.3.5 - Para a função de Professor de Educação Física

a) Candidato com Licenciatura Plena em Educação Física, 10 (dez) pontos.

b) Pós Graduação na área específica, 10 (dez) pontos.

c) Cursos adicionais com carga horária mínima 30 horas, na área específica, realizado nos últimos dois anos até a data da inscrição, 2 (dois) pontos, com limite de 10 (dez) pontos.

- Não serão considerados mais de 2 (dois) pontos para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 (trinta) horas.

7.3.6 - A pontuação pelo Tempo de Serviço na docência do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, considerará os

últimos cinco anos, até a data da inscrição, sendo dois pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos, o tempo de serviço exercido.

## 8 – DAPRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido do comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (RG), caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul, lápis nº 2 e borracha macia.

8.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.3 – Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

8.4 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:

8.4.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

8.4.2 – Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.1. deste capítulo;

8.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.4.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

8.4.5 – For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

8.4.6 – Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

8.4.7 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

8.4.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.4.9 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.5 – As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluindo o tempo da transcrição para o gabarito definitivo.

8.6 – O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões objetivas.

8.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

8.8 – O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.

8.9 – A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.10 – Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que con-

tenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservada às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.13 – O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações na Folha de Respostas, deverá preencher os dados solicitados na Folha.

8.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.15 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante do Edital de Convocação para as provas a ser oportunamente divulgado.

8.16 – Por justo motivo, à critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a data da realização das provas poderá ser alterada, devendo ser comunicada aos candidatos por Edital de Convocação.

## 9 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1 - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues durante o período de Inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida de Pontuação Final de acordo com os itens:

10.2 - A ordem de classificação dos professores Ensino Fundamental-Anos Iniciais e educadores Infantis pela Habilitação será a seguinte:

- a) Especialização específica na área da Educação;
- b) Graduação em Pedagogia;
- c) Ensino Médio – Magistério.

10.3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) - Maior Idade.
- b) – Obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- c) – Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais.
- d)- Obtiver maior nota na prova de títulos.
- e) – Obtiver maior número de filhos menores.
- f) – Por sorteio.

10.4 - A ordem de classificação dos professores de Educação

Física

- a) Pós Graduação na área específica.
  - b) Candidato com Licenciatura Plena em Educação Física;
- 10.5 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
- a) - Maior Idade.
  - b) – Obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
  - c) – Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais.
  - d)- Obtiver maior nota na prova de títulos.
  - e) – Obtiver maior número de filhos menores.
  - f) – Por sorteio.

10.6 – A Ordem de Classificação das Merendeiras

- a) Candidato com Licenciatura Plena;
  - b) Candidato com Ensino Fundamental Completo.
- 10.7- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
- b) - Maior Idade.
  - b) – Obtiver maior nota na prova escrita de Língua Portuguesa..
  - c)- Obtiver maior nota na prova de títulos.
  - d) – Obtiver maior número de filhos menores.
  - e) – Por sorteio.

10.8- O resultado do PSS, com Classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá interpor recurso, contra a classificação Provisória, após a divulgação da Lista de Classificação na Internet, no átrio da Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura, e não serão consideradas reclamações verbais.

11.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designado pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá parecer Conclusivo.

11.3 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os professores, educadores infantis e merendeiras serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme necessidade da Rede Muni-

cipal de Ensino.

12.2 - No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital Específico, no qual deverá constar a vaga, bem como horário e local para apresentação.

12.3- No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

12.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação.

12.5 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011, ou até a realização do Concurso Público Municipal.

12.6 - Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas, com outra atividade que o candidato possa exercer.

12.7 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério do Município e do cargo de merendeira.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao ministério Público.

13.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após sindicância;

13.4 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado no Edital, será automaticamente desclassificado.

13.5 - É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Recursos Humanos da Prefeitura, o seu cadastro, número e telefone.

13.6 - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.

13.7 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esse valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

13.8 - Não se efetivará a contratação se esta implicar

em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituição Federal e Estadual.

13.9 – O contrato terá prazo até o encerramento do ano letivo escolar, ou seja, até 17/12/2014, ou interrompido após concurso público, ou poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido pela Lei Municipal 665/11 e as vagas serão disponibilizadas de acordo com a real necessidade de contratação.

13.10 – Os candidatos aprovados e que escolherem as vagas nas Escolas em Tempo Integral, além de exercerem as funções próprias do cargo, deverão auxiliar nas atividades escolares de acordo com as necessidades do período.

13.11 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

### CRONOGRAMA

03/02 a 10/03 de 2014 Inscrição e Entrega de Títulos

22/03/2014 Prova escrita

26/03/2014 Edital de Resultado prova escrita

27 e 28/03/2014 Recurso

31/03/2014 Edital de resultado Final

01/04/2014 Escolha de Turma e apresentação nas escolas

02/04/2014 Início das aulas

Local e horário das provas serão definidos após as inscrições.

### CONTEÚDOS:

Língua Portuguesa

- Figuras de linguagem;

- Classe de palavras;

- Concordância verbal e nominal;

- Adjetivo;

- Pronome;

- Acentuação;

- Ortografia;

- Crase.

Matemática:

- Números e operações ( porcentagem, juros, regras de três simples );

- Álgebra ( Equação de 1º Grau );

- Espaço e forma ( área, perímetro e ângulos );

- Tratamento de dados ( probabilidade ).

Conhecimentos Gerais

- Atualidades;

- Geografia;

- História.

blemas de Matemática. São Paulo: Ática, 2010.

#### Conhecimentos Específicos Merendeira

- Boas práticas de manipulação, preparação e conservação de alimentos;

#### Conhecimentos Específicos de Educação Física

- Educação Física como Cultura Corporal;

- Educação Física: concepção e importância social;

- Os conteúdos de Educação Física no Ensino Fundamental;

- Critérios de avaliação de Educação Física no Ensino Fundamental.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito Municipal

SELMA RODRIGUES DRUZINI

Presidente da Comissão

#### BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS GERAIS

AIRTON E BONJORNO. Matemática fazendo a diferença - 8º e 9º ano, FTD, 2006. 1ed.

Banco de Questões. Olimpíada Brasileira de matemática das Escolas Públicas.

Saraiva, 2010

LEZZI, G.; DOLCE, O.Machado A. Matemática Realidade-9º ano. 2009

#### OBMEP

Revista Língua Portuguesa: Conhecimento prático. Escola Educacional, São Paulo: Escala Educacional, nº 23.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 1ª edição. São Paulo: Scipione. 2002

COLEÇÃO GEOGRAFIA. Espaço e vivência – 6º o 9º ano. Saraiva, 3ed, 2009

COLEÇÃO HISTORIA, Sociedade E Cidadania. Espaço e vivência – 6º o 9º ano. FTD, 1ed. 2009

#### REVISTAS VEJAE JORNAIS

ERMANI, Terra. Curso prático de gramática. São Paulo: Scipione, 2002

FARACO, Carlos Emilio; MOURA, Francisco Marto. Gramática Nova. São Paulo: Ática, 2007

CARTA NA ESCOLA ( www.cartanaescola.com.br )

ANDRÉ, Hildebrando A. de-Curso de Redação: técnicas de redação, produção de textos. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 1998.

#### BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCADOR INFANTIL

DANTE, Luiz Roberto. Formulação e Resolução de Pro-

Deliberação nº02/2006 – Aprovada em 09/06/2006 - Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para inclusão da criança de seis anos de idade/ organização Jeanete Beauchamp, Sandra Dense Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Pedagógicas para os anos iniciais – Curitiba, PR: Secretaria de Estado da Educação 2010.

GOMES, Nilma Lino. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo / [Nilma Lino Gomes]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandea Dense Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Resolução nº 07/2010 – Aprovada em 14/12/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

MORO, Catarina de Souza ET AL. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; saberes e práticas: SEED-PR, 2012.

SOUZA, Ana Lúcia Martins de et AL. Orientações para (re)elaboração de proposta pedagógica na educação infantil, Curitiba.2006.

MATTOS, Mauro Gomes de. Educação Física Infantil: construindo o movimento na escola- 7ª edição-São Paulo:Phorte, 2008.

BORSARI, José Roberto. Educação Física da Pré-Escola à universidade, planejamento, programas e conteúdos.- São Paulo: EPU, 1980.

CASTELLANI, Lino Filho ET AL. Metodologia do ensino de Educação Física, 2ª Ed, Londrina:Eduel, 2010.

Lei nº 12.796, de 4/04/2013 – Ensino da Pré-Escola.(Federal)

#### MERENDEIRA

GASPARELLO, Anvimar Galvão. Matemática: 5º, 6º, 7º e 8º ano. Curitiba: Positivo, 2008.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. São Paulo: Scipione, 2011.

FRANCO & MOURA, Português, Série Novo Ensino Médio, editora ática, 2002.

### **PORTARIA Nº 084/14**

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o servidor, PAULO ROBERTO MUSSI DE

OLIVEIRA, Escriturário, lotado no Departamento de Fiscalização, para prestar serviço na Junta de Serviço Militar.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de fevereiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

---

### **PORTARIA Nº 085/14**

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora, ELIANE CRISTINA JUNQUEIRA, zeladora, lotada no Posto de Polícia Militar Rodoviária, para prestar serviço na Secretaria de Saúde- Posto de Saúde Dr. Oscar Pimenta Dantas- Central.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de fevereiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal da Administração

---

### **PORTARIA Nº 086/14**

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos por 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei nº 706/11, (art. 171, da Lei 216/94), à servidora JOSIANE DIAS DA SILVA CORDA, detentora do cargo de Agente Administrativo, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de fevereiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

---

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/14**

**DATA: 26/02/14**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer servidão de passagem perpétua em fração ideal necessária de imóvel do Município e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 43, V, alínea "a", da Lei Complementar 87/08 (Plano Diretor),

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Servidão de Passagem perpétua, através de Escritura Pública a Título Gratuito sobre partes ideais do imóvel objeto da matrícula nº 12.527, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, a serem constituídas nos seguintes perímetros: Faixa de Servidão perpétua 01 - ÁREA DE TERRA URBANA com 150,11 metros quadrados, situada nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com a seguinte descrição: "inicia-se no marco 01, cravado a distância de 47,10 metros do Marco 0-PP pelo alinhamento predial da Rua Monza, seguindo até o marco 02, com distância de 11,09 metros e rumo 07º 11' 05" S.E. Deste ponto deflete a direita e segue até o marco 03 com distância 13,47 metros e rumo 0º O. Deste ponto deflete a direita e segue até o marco 04, com distância de 11,14 metros e rumo 8º 58'10" N.O.. Deste ponto segue até o marco 01 com distância 13,82 metros e rumo 0º E., fechando assim o perímetro"; e Faixa de Servidão perpétua 02 - ÁREA DE TERRA URBANA com 130,54 metros quadrados, situada nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com a seguinte descrição: "inicia-se no marco 05, cravado a distancia de 103,55 metros do Marco 0-PP pelo alinhamento predial da Rua Monza, seguindo até o marco 06, com distancia de 11,09 metros rumo a 07º11'05" S.E.. Deste ponto deflete a direita e segue até o marco 07 com distancia de 11,69 metros rumo a 0º O.. Deste ponto deflete e segue até o marco 08, com distancia 12,04 metros e rumo 0º E., fechando assim o perímetro.Tudo consignado para efeito de passagem para o imóvel pertencente a empresa THAIS TAKAHASHI – EIRELI, matriculado sob o nº 6.667 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, confrontante do imóvel serviente e a todos os cidadãos que vierem a se utilizar da referida travessia.

Art. 2º- Cópia da matrícula e o croqui da servidão contendo e descrição do imóvel serviente e suas confrontações, devidamente firmado pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil Paulo Eugenio Guilhem, CREA nº 164872/D, seguem em anexo como parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º- Quaisquer despesas oriundas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
APARECIDO CARLOS FERNANDES  
Secretário Municipal de Planejamento

### **RATIFICAÇÃO DE PARECER**

**(doc. nº 15.437)**

À vista do parecer exarado pela comissão de sindicância, o ratifico em todos os seus termos.

Em, 27 de fevereiro de 2014.

Publique-se.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO Nº 18/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

#### **PROCESSO DE COMPRA Nº 36/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Registrar Preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Promoção Social.

CRENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 18 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 18 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.  
EDMAR CALOVI  
Pregoeiro

### **PREGÃO Nº 19/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

#### **PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Registrar Preços para aquisição de cortinas black c/ varão, cortina tecido e persianas para instalação nos prédios municipais conforme suas necessidades.

CRENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 18 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 18 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.  
EDMAR CALOVI  
Pregoeiro

### **PREGÃO Nº 20/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

#### **PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Registrar Preços aquisição de material de artesanato para diversas secretarias do município.

CRENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 18 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 18 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.  
EDMAR CALOVI  
Pregoeiro

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2908**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-CONTRATANTE

PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para locação de 450 metros de grade de isolamento e locação de palco 10x08 para atendimento do Carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
PAULO LUZZI  
Sócio/Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2903**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-LOCATÁRIO

ROBERTO MASSAKI KONO - LOCADOR

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual à locação de 100% do imóvel para uso da Casa da Gestante, localizado na Rua Rocha Pombo nº 689 – Jardim Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR, medindo 404,30 m² matrícula nº 7396 sendo 50% para Roberto Massaki Kono previsto no contrato de locação nº 11/2014 e 50% para Aparecida Sayuri Yokoyama Kono, previsto no contrato de locação nº 12/2014.

PREÇO: O valor mensal pago a este imóvel locado é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ficando sob-responsabilidade do locatário o valor a ser pago mensalmente, após o vencimento de cada mês de locação. Contar-se-á a data do fechamento do mês de locação, 30 dias após a assinatura do contrato esta em 20 de fevereiro de 2014, mantendo sucessivamente esta data de fechamento da locação até a vigência final do contrato.

PRAZO: A vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, em 20/

02/2014, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.04.10.301.0007.0.604.3.3.90.36.00.00.00.00 (204), fonte de recurso 0303.

DATA: 20/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
ROBERTO MASSAKI KONO  
Locador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2904**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-LOCATÁRIO

APARECIDA SAYURI YOKOYAMA KONO - LOCADOR

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual à locação de 100% do imóvel para uso da Casa da Gestante, localizado na Rua Rocha Pombo nº 689 – Jardim Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR, medindo 404,30 m² matrícula nº 7396 sendo 50% para Aparecida Sayuri Yokoyama Kono, previsto no contrato de locação nº 12/2014 e 50% para Roberto Massaki Kono previsto no contrato de locação nº 11/2014.

PREÇO: O valor mensal pago a este imóvel locado é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ficando sob-responsabilidade do locatário o valor a ser pago mensalmente, após o vencimento de cada mês de locação. Contar-se-á a data do fechamento do mês de locação, 30 dias após a assinatura do contrato esta em 20 de fevereiro de 2014, mantendo sucessivamente esta data de fechamento da locação até a vigência final do contrato.

PRAZO: A vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, em 20/02/2014, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.04.10.301.0007.0.604.3.3.90.36.00.00.00.00 (204), fonte de recurso 0303.

DATA: 20/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
APARECIDA SAYURI YOKOYAMA KONO  
Locador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2910**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-CONTRATANTE

KANDYANY EVENTOS LTDA-ME - CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para locação de som, luz profissional, treliça, portal de entrada e andaimes 2x2 comm 5 metros, para a realização do Carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
VALMIR CANDIANI  
Sócio/Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2909**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-CONTRATANTE

T. G. E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança no Carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instru-

mento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Sócio/Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2905**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-CONTRATANTE

ROTA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA-ME - CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto contratual, a contratação de empresa promotora de eventos para realização do carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2014  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito  
VALDECY JOSE CUSTÓDIO  
Sócio/Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2906**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-CONTRA-

TANTE

visual.

**TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA - CONTRATADO**

OBJETO: Constitui este objeto contratual, a contratação de agências de propaganda e publicidade para prestação de serviços especializados na arte e técnica publicitária, descritos neste Edital, que são:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - As agências atuarão por ordem e conta do Município de Cornélio Procópio - PR, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos no item 1.1, alíneas "a", "b" e "c";

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO: O valor da verba para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), pelo período de contratação.

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

Honorários de 10 % (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência e cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1.

Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

Honorários de 10 % (dez por cento), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação

50 % (cinquenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

PRAZO: O presente Contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

02.05.24.131.1002.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (036), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 148/2013

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ

Sócio/Administrador

TIAGO TONDINELLI

Departamento Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014 R-1****ID. 2902**

No dia 05 do mês de fevereiro de 2014, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009 e 1774 de 10 de dezembro de 2007 e Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme a classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no (Pregão nº 001/2014 – Forma Presencial para Registro de Preços), (RESOLVE) registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PEDRA para futuras aquisições através do SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas

das contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

23.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 002/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ORGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ORGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ORGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelos produtos registrados se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos permanente ou definitivo ao município, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do produto registrado nesta Ata, depois de cumprida com as obrigações ora assumida.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições de pedras serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade e serão efetivadas através de AF – Autorização de Fornecimento expedida pela

Unidade Compras/Licitação, que estabelece o prazo de 04 (quatro) dias para entrega após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento indicando o local da entrega.

7.2 – O fornecedor emitirá Nota fiscal constando nº da AF – Autorização de Fornecimento.

7.2.1 – O recibo deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedidas às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste 11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste

instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 001/2014 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documen-

tação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAD	VAL.	UN
VAL.GLOBAL	MARCA	EMPRESA			
1	PÓ DE PEDRA	M3	1500		R\$
41,50	R\$	62.250,00	P E D R E I R A		
	PEDRANORTE LTDA	PEDREIRA	PEDRANORTE		
	LTDA				
2	PEDRISCO	M3	10000	R\$	42,80
R\$	428.000,00	PEDREIRA	PEDRANORTE		
	LTDA	PEDREIRA	PEDRANORTE		
	LTDA				
3	PEDRABRITA	M3	1000		R\$
42,00	R\$	42.000,00	P E D R E I R A		
	PEDRANORTE LTDA	PEDREIRA	PEDRANORTE		
	LTDA				
4	BRITAGRADUADA	M3	2000		R\$
40,20	R\$	80.400,00	P E D R E I R A		
	PEDRANORTE LTDA	PEDREIRA	PEDRANORTE		
	LTDA				

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

IDARIDE PAULO DA SILVA

CPF. 748.600.899-87

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014 R-1

### ID. 2907

No dia 24 do mês de fevereiro de 2014, na Prefeitura de Cornélio Procópio – PR, situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009 e 1774 de 10 de dezembro de 2007 e Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme a classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no (Pregão nº 009/2014 – Forma Presencial para Registro de Preços), (RESOLVE) registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registrar Preços para Aquisição de 650 botijões P-13 e 320 botijões P-45, para suprir as necessidades das escolas, creches e merenda escolar para o ano letivo de 2014 deste município e demais Secretarias.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

23.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entre-

gando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 019/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.6 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelos produtos registrados se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos permanente ou definitivo ao município, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do produto registrado nesta Ata, depois de cumprida com as obrigações ora assumida.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições de gás serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade e serão efetivadas através de AF – Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Compras/Licitação, que estabelece o prazo de 01 (um) dia para entrega após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento indicando o local da entrega.

7.2 – O fornecedor emitirá Nota fiscal constando nº da AF – Autorização de Fornecimento.

7.2.1 – O recibo deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

## DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste 11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 009/2014 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAD	VAL.UN.
VAL.GLOBAL	MARCA	EMPRESA		
1	BOTIJAO DE GÁS P13	UN	650	R\$
32,30	R\$	20.995,00	CENTRALGAS	
	FELIPE E SILVÉRIO LTDA			
2	BOTIJÃO DE GÁS P45	UN	320	R\$
126,90	R\$	40.608,00	CENTRALGAS	
	FELIPE E SILVÉRIO LTDA			
	FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES			
	Prefeito			
	EDMAR CALOVI			
	Pregoeiro			
	FELIPE E SILVÉRIO LTDA			
	ADEMIR FELIPE SOTERO			
	CPF. 650.304.869-68			

**RESOLUÇÃO Nº 02/2014 DE 13/02/2014****ACRESCENTA ATIVIDADE NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Súmula: Acrescenta Atividade no Plano Municipal de Saúde 2014-2017

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 558 de 12/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2014,

## CONSIDERANDO:

c. a aprovação do Plano para Cirurgias Eletivas aprovado por este Conselho;

d. a necessidade de acrescentar no Plano Municipal de

Saúde 2014-2017 a Atividade para acolher o Plano das cirurgias Eletivas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido no Plano Municipal de Saúde 2014-2017 (PMS: 2014-2017) a Atividade 2.034-Ofertar serviços de cirurgias eletivas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2014.  
ANA ELIZABETH BASTOS  
Presidente do CMS

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DE 13/02/2014**

### **APROVA O PLANO PARA CIRURGIAS ELETIVAS**

Súmula: Aprova o Plano para Cirurgias Eletivas

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 558 de 12/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO:

e. O conteúdo do Plano para Cirurgias Eletivas apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano para Cirurgias Eletivas que passa a integrar a presente Resolução como Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2014.

## **ANEXO ÚNICO**

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRURGIAS ELETIVAS

PLANO PARA ATENDER DEMANDAS

### **1 INTRODUÇÃO**

Cirurgia Eletiva é aquela em que se consegue escolher a melhor data para se realizar o procedimento cirúrgico. Geralmente ela é realizada após diversos exames, que são feitos para obter as melhores condições de saúde do paciente. Não se reveste das características de urgência ou emergência, ou seja, quando ele não está sob o risco de vida imediato ou sofrimento intenso, podendo ser efetuada em data uma escolhida por ele ou pelo médico, desde que esta data não comprometa a

eficácia do tratamento.

A demanda dos Usuários do SUS por cirurgias eletivas no município de Cornélio se arrasta há anos. É rotineira a procura de Usuários pelos Serviços com argumento que há muito tempo espera esse serviço do SUS e não tem sido atendido. Não bastasse a delonga espera, o sofrimento da dor e a angústia de uma expectativa que não se concretiza aumenta a incerteza da resolutividade do problema.

Necessário registrar que as cirurgias eletivas são procedimentos de média complexidade, responsabilidade do Estado (UF). No entanto, considerando a defasagem da Tabela SUS que remunera os serviços hospitalares e dos profissionais, ambos se recusam prestar tais serviços pelos valores que são remunerados.

Sendo assim, o município de Cornélio Procópio se propõe, nesse momento, desenvolver ações para atender a demanda das cirurgias eletivas. Assume, temporariamente, com ações e locação de recursos financeiros, a responsabilidade que cabe à Unidade Federativa. Para tanto, a seguir são apresentadas informações à análise da proposta.

### **2 O PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Conforme evidenciado no Plano Municipal de Saúde: 2014-2017, desde o ano de 2007 as cirurgias eletivas demandam ações do Serviço Público. Já no ano de 2007, durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, ficou deliberado que o poder público local deveria: "Agilizar as cirurgias eletivas para acelerar fila de espera" (PMS: 2014-2017, 2013, p. 176).

No ano de 2013, durante a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio (2013) ficou pontuada a necessidade do poder público atuar na atenção das cirurgias eletivas. Destacamos:

Organização dos agendamentos para especialidades, exames, pequenas cirurgias e cirurgias para atender toda a demanda reprimida (PMS: 2014-2017, 2013, p. 183) – nosso grifo.

[...]. Todo o prestador contratado deve garantir serviço com padrão de qualidade. (A Secretaria de Saúde deve firmar convênios com a Santa Casa para cirurgias eletivas) (PMS: 2014-2017, 2013, p. 184) – grifo nosso.

Considerando que a oferta do serviço público é insuficiente para atender a demanda dos usuários, o Plano Municipal de Saúde 2014-2017 (PMS: 2014-2017, 2013) destaca que os Usuários tem buscado o socorro do Poder Judiciário para que seus direitos sejam garantidos:

Com base no direito garantido pelo Ordenamento Jurídico Maior os usuários tem se socorrido do Poder Judiciário para ver seus direitos garantidos. As demandas variam: aquisição de medicamentos, exames especializados, cirurgias e internações hospitalares (PMS: 2014-2017, 2013, p. 159) – nosso grifo.

O PMS:2014-2017 consagra os princípios do SUS no território local, bem como enuncia o programa "Comunidade Saudável: a presença efetiva do SUS por meio da Média e Alta Complexidade" (PMS: 2014-2017, 2013, p. 195) e a diretriz "Ampliar a atenção ao Usuário para o atendimento à média e alta complexidade" (PMS: 2014-2017, 2013, p. 196).

Disso posto, a ampliação da oferta dos serviços ora propos-

ta encontra amparo no Plano Municipal de Saúde vigente.

### 3 RECURSO FINANCEIROS

Os gastos com as cirurgias eletivas serão pagos com recursos financeiros da Fonte Livre (Fonte 1000).

### 4 PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para a elaboração do presente Plano utilizou-se a tabela de preços fornecidas por dois estabelecimentos de saúde: a) Hospital João de Freitas, localizado no município de Arapongas; b) Instituto Madalena Sofia, município de Curitiba.

No decorrer do procedimento, para a contratação dos serviços outros prestadores poderão habilitar-se em atendimento ao instrumento de chamamento.

### 5 DEMANDAS E CUSTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS

As demandas pelas cirurgias eletivas remontam desde exercícios financeiros anteriores conforme acima evidenciado. Estima-se para o período de nove meses, contados a partir do início da oferta dos serviços, total aproximado de 580 (quinhentos e oitenta) procedimentos, podendo variar no decorrer do período.

O custo atual estimado é de aproximadamente R\$ 601.478,60, considerando apenas os procedimentos para os quais os hospitais forneceram valor para o procedimento.

Considerando a existência de vários procedimentos que não são realizados pelos hospitais João de Freitas e Instituto Madalena Sofia (procedimentos com custo zero apresentados na tabela seguinte), é certo que estes e mais tantos outros, inclusive ortopédicos serão demandados no decorrer do período. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde continua realizando a busca de hospitais que realizam tais procedimentos.

Considerando assim, os custos apresentados na planilha abaixo acrescido de custos incertos por demandas futuras, estima-se o montante R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o período de 9 (nove) meses.

### 6 FLUXO PARA ATENDER A DEMANDA

A prestação pelo poder público municipal deverá obedecer previamente o fluxo estimado em aproximadamente 100 (cem) dias para, a partir de então, conforme cronograma do hospital contratado encaminhar os Usuários para os procedimentos necessários.

#### RESPONSÁVEL PROCEDIMENTO PRAZO

CMS 1. Apreciação e deliberação 10 dias

Prefeitura 2. Elaboração e envio do projeto de Lei para o Poder Legislativo, para abertura de Crédito Adicional no Orçamento

10 dias

Poder Legislativo 3. Apreciação e votação 30 dias

Poder Executivo 4. Sanção, Promulgação e Publicação da Lei que autoriza a abertura do Crédito Adicio-

nal 10 dias

Poder Executivo 5. Expedição do Decreto para abertura do Crédito Adicional no Orçamento 5 dias

Poder Executivo 6. Processo para a contratação (licitação e contrato) 30 dias

Poder Executivo 7. Publicação e emissão do empenho 2 dias

### 7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização dos gastos, será necessária a abertura de crédito adicional no orçamento do exercício financeiro de 2014: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Recurso Livre, Fonte 1000.

### 8 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS

O prazo para realização das cirurgias, salvo para as condições específicas em obediência aos critérios de procedimentos definidos pelos profissionais da saúde, será de 9 (nove) meses a contar da contratação do prestador do serviço.

Cornélio Procópio, 07 de fevereiro de 2014

Aurora Fumie Doi

Secretária Municipal de Saúde

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2014 DE 13/02/2014**

### **APROVA O RATEIO EXAMES LABORATORIAIS**

Súmula: Aprova rateio exames laboratoriais

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 558 de 12/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2014,

#### CONSIDERANDO:

- a. o credenciamento dos laboratórios para realização de exames;
- b. a necessidade da definição de critérios para distribuição dos exames para os laboratórios.

#### RESOLVE:

Art. 1º - à cada laboratório credenciado será destinado 25,0% (vinte e cinco por cento) dos exames laboratoriais.

Art. 2º - O critério estabelecido no artigo primeiro poderá ser revisto pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o controle da distribuição dos exames e o cumprimento das cotas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2014.  
ANA ELIZABETH DE BASTOS  
Presidente do - CMS

## **RESOLUÇÃO Nº 05/2014 DE 13/02/2014**

### **RECOMENDA INÍCIO DOS TRABALHOS PARA ELABORAÇÃO DE CARGOS/CARREIRAS DA SAÚDE**

Súmula: Recomenda início dos trabalhos para a elaboração do Plano de Cargos/Carreiras da Saúde, com prévia revisão do Estatuto dos Servidores (Lei nº 216/94).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas por Lei, e

#### CONSIDERANDO:

f. o disposto no art. 2º da Resolução nº 018/2013, de 19-12-2013, por meio da qual define as prioridades que o Poder Público Municipal deverá executar no exercício de 2014;

g. que no item 3 do citado dispositivo dispõe como prioritário a elaboração do "Plano de cargos/carreiras para os funcionários da saúde e garantia da participação destes na elaboração do plano";

h. que para a elaboração do citado Plano requer a revisão do Estatuto dos Servidores (Lei nº 216/94);

#### RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar ao Poder Executivo o início das ações necessárias para o cumprimento do item 3 do art. 2º da Resolução nº 018/2013, priorizando o disposto nos itens XXIV e XXV do artigo 1º da Lei nº 007/13, de 21-03-2013.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2014.

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

### **AVISO DE EDITAL**

### **PREGÃO Nº 15/2014- PMCP- FORMA PRESENCIAL**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra para os veículos da linha multimarcas, leves e utilitário, caminhões, máquinas rodoviárias, tratores, motocicletas, motosserras,

roçadeiras, motobombas, sopradores e embarcações, da frota municipal e do corpo de bombeiros.

CRENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 14 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 14 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 25 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 20 de fevereiro de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8007 - Fax: (43) 3520-8057 - CEP 86300-000

e-mail: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com) - Site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

### **AVISO DE EDITAL**

### **PREGÃO Nº 17/2014- PMCP- FORMA PRESENCIAL**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação, Manutenção e Higienização de AR Condicionados para atender diversos setores da secretaria da ADMINISTRAÇÃO.

CRENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 17 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 17 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8007 - Fax: (43) 3520-8057 - CEP 86300-000

e-mail: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com) - Site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 18/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 36/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Registrar Preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Promoção Social.

CRENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 18 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 18 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 19/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Registrar Preços para aquisição de cortinas black c/ varão, cortina tecido e persianas para instalação nos prédios municipais conforme suas necessidades.

CRENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 18 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 18 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 20/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Registrar Preços aquisição de material de artesanato para diversas secretarias do município.

CRENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 18 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 18 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2908**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-  
CONTRATANTE

PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
- CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para locação de 450 metros de grade de isolamento e locação de palco 10x08 para atendimento do Carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO  
ALVES – Prefeito

PAULO LUZZI – Sócio/Administrador

TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2903**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-LOCA-  
TÁRIO

ROBERTO MASSAKI KONO - LOCADOR

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual à locação de 100% do imóvel para uso da Casa da Gestante, localizado na Rua Rocha Pombo nº 689 – Jardim Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR, medindo 404,30 m² matrícula nº 7396 sendo 50% para Roberto Massaki Kono previsto no contrato de locação nº 11/2014 e 50% para Aparecida Sayuri Yokoyama Kono, previsto no contrato de locação nº 12/2014.

PREÇO: O valor mensal pago a este imóvel locado é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ficando sob-responsabilidade do locatário o valor a ser pago mensalmente, após o vencimento de cada mês de locação. Contar-se-á a data do fechamento do mês de locação, 30 dias após a assinatura do contrato esta em 20 de fevereiro de 2014, mantendo sucessivamente esta data de fechamento da locação até a vigência final do contrato.

PRAZO: A vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, em 20/02/2014, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.04.10.301.0007.0.604.3.3.90.36.00.00.00.00 (204), fonte de recurso 0303.

DATA: 20/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO  
ALVES – Prefeito  
ROBERTO MASSAKI KONO – Locador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2904**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-LOCA-  
TÁRIO

APARECIDA SAYURI YOKOYAMA KONO - LOCADOR

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratual à locação de 100% do imóvel para uso da Casa da Gestante, localizado na Rua Rocha Pombo nº 689 – Jardim Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR, medindo 404,30 m² matrícula nº 7396 sendo 50% para Aparecida Sayuri Yokoyama Kono, previsto no contrato de locação nº 12/2014 e 50% para Roberto Massaki Kono previsto no contrato de locação nº 11/

2014.

PREÇO: O valor mensal pago a este imóvel locado é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ficando sob-responsabilidade do locatário o valor a ser pago mensalmente, após o vencimento de cada mês de locação. Contar-se-á a data do fechamento do mês de locação, 30 dias após a assinatura do contrato esta em 20 de fevereiro de 2014, mantendo sucessivamente esta data de fechamento da locação até a vigência final do contrato.

PRAZO: A vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, em 20/02/2014, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.04.10.301.0007.0.604.3.3.90.36.00.00.00.00 (204), fonte de recurso 0303.

DATA: 20/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO  
ALVES – Prefeito  
APARECIDA SAYURI YOKOYAMA KONO –  
Locador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2910**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-  
CONTRATANTE

KANDYANY EVENTOS LTDA-ME - CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para locação de som, luz profissional, treliça, portal de entrada e andaimes 2x2 comm 5 metros, para a realização do Carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO  
ALVES – Prefeito  
VALMIR CANDIANI – Sócio/Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2909**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-  
CONTRATANTE

T. G. E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
- CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança no Carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO  
ALVES – Prefeito  
CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS –  
Sócio/Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014- ID DO CONTRATO – Nº 2905**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-  
CONTRATANTE

ROTA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS  
LTDA-ME - CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto contratual, a contratação de empresa promotora de eventos para realização do carnaval/2014, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05.16.13.392.0003.0.516.3.3.90.39.00.00.00.00.(0185), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2014

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO  
ALVES – Prefeito  
VALDECY JOSE CUSTÓDIO – Sócio/  
Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2013- ID DO CONTRATO – Nº 2906**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-  
CONTRATANTE

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS  
LTDA- CONTRATADO

OBJETO: Constitui este objeto contratual, a contratação de agências de propaganda e publicidade para prestação de serviços especializados na arte e técnica publicitária, descritos neste Edital, que são:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - As agências atuarão por ordem e conta do Município de Cornélio Procópio - PR, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO: O valor da verba para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), pelo período de contratação.

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

Honorários de 10 % (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência e cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1.

Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

Honorários de 10 % (dez por cento), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

50 % (cinquenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

PRAZO: O presente Contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

02.05.24.131.1002.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (036), fonte de recurso 1000.

DATA: 21/02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 148/2013

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO  
ALVES – Prefeito  
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ – Sócio/  
Administrador  
TIAGO TONDINELLI  
Departamento Jurídico

**ID. 2902**

No dia 05 do mês de fevereiro de 2014, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009 e 1774 de 10 de dezembro de 2007 e Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme a classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no (Pregão nº 001/2014 – Forma Presencial para Registro de Preços), (RESOLVE) registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PEDRA para futuras aquisições através do SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

23.3 - O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser li-

berado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 002/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelos produtos registrados se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos permanente ou definitivo ao município, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do produto registrado nesta Ata, depois de cumprida com as obrigações ora assumida.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições de pedras serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade e serão efetivadas através de AF – Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Compras/Licitação, que estabelece o prazo de 04 (quatro) dias para entrega após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento indicando o local da entrega.

7.2 – O fornecedor emitirá Nota fiscal constando nº da AF – Autorização de Fornecimento.

7.2.1 – O recibo deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste 11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 001/2014 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAD	VAL.UN
VAL.GLOBAL	MARCA	EMPRESA		
1	PÓ DE PEDRA	M3	1500	R\$
41,50	R\$ 62.250,00			
	PEDRANORTE LTDA		P E D R E I R A	PEDRANORTE
				LTDA
2	PEDRISCO	M3	10000	R\$ 42,80
	R\$ 428.000,00			
	LTDA		PEDREIRA	PEDRANORTE
				LTDA

3	PEDRABRITA	M3	1000	R\$
42,00	R\$ 42.000,00			
	PEDRANORTE LTDA		P E D R E I R A	PEDRANORTE
				LTDA

4	BRITAGRADUADA	M3	2000	R\$
40,20	R\$ 80.400,00			
	PEDRANORTE LTDA		P E D R E I R A	PEDRANORTE
				LTDA

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
EDMAR CALOVI  
Prefeito  
Pregoeiro  
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA  
IDARIDE PAULO DA SILVA  
CPF. 748.600.899-87

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014 R-1

#### ID. 2907

No dia 24 do mês de fevereiro de 2014, na Prefeitura de Cornélio Procópio – PR, situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009 e 1774 de 10 de dezembro de 2007 e Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme a classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no (Pregão nº 009/2014 – Forma Presencial para Registro de Preços), (RESOLVE) registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registrar Preços para Aquisição de 650 botijões P-13 e 320 botijões P-45, para suprir as necessidades das escolas, creches e merenda escolar para o ano letivo de 2014 deste município e demais Secretarias.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Admi-

nistração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

23.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 019/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.6 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes

na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelos produtos registrados se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos permanente ou definitivo ao município, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do produto registrado nesta Ata, depois de cumprida com as obrigações ora assumida.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições de gás serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade e serão efetivadas através de AF – Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Compras/Licitação, que estabelece o prazo de 01 (um) dia para entrega após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento indicando o local da entrega.

7.2 – O fornecedor emitirá Nota fiscal constando nº da AF – Autorização de Fornecimento.

7.2.1 – O recibo deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editais e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste 11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso,

na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 009/2014 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAD	VAL.UN.	
VAL.GLOBAL	MARCA	EMPRESA			
1	BOTIJA DE GÁS P13	UN	650	R\$ 32,30	R\$
	CENTRALGAS	FELIPE E SILVÉRIO LTDA		20.995,00	
2	BOTIÃO DE GÁS P45	UN	320	R\$ 126,90	R\$
	CENTRALGAS	FELIPE E SILVÉRIO LTDA		40.608,00	
	FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES Prefeito				
	EDMAR CALOVI Pregoeiro				
	FELIPE E SILVÉRIO LTDA ADEMIR FELIPE SOTERO CPF. 650.304.869-68				

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

### **AVISO DE EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

### **PROCESSO Nº 39/2014**

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio - PR torna público que fará realizar às 16h00m do dia 19/03/2014, na sala de licitações do Paço Municipal, sito à Avenida Minas Gerais nº 301, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal nº 686/11, com a finalidade de receber proposta para obra de reforma e modernização do estádio Ubirajara Medeiros conforme cronograma físico financeiro global, planilha de orçamento e (CD) do Projeto. PROTOCOLO: As licitantes deverão protocolizar os envelopes até às 15h30min do dia 19/03/2014 no setor de protocolo deste Município direcionado ao Departamento de Licitação.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitações Tomada de Preço 002/2014, a partir do dia 05 de março de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007-8013 ou através do e-mail: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com).

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.

IVONE APARECIDA DE SOUZAANCELMO  
Presidente da Comissão de Licitação

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

### **AVISO DE EDITAL**

### **PREGÃO Nº 21/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 40/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo maior percentual de desconto.

OBJETO: Aquisição de Minibus 16 lugares, diesel, direção hidráulica, ar condicionado, para transporte dos usuários do SUS, para tratamento fora de domicílio. CREDENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 20 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 20 de março de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) a partir do dia 05 de março de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de fevereiro de 2014.

EDMAR CALOVI  
Pregoeiro

### **Compra Direta nº 10/14**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 82.462.250/0001-08, para a aquisição de Transformador 15 KVA tipo NT 15, conforme solicitação do Departamento de Serviços Urbanos, perfazendo um valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 03 de Fevereiro de 2014.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

### **Compra Direta nº 42/14**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa PAULO LUZZI

PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ – 80.762.313/0001-16, para a locação de arquibancadas para o carnaval de 2014, conforme solicitação do Departamento de Turismo, no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2014.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **Compra Direta nº 43/14**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor de WESLEY DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA - CPF – 008.824.639-69, para a contratação de DJ (disc jockey ou dee jay) para apresentações nas noites de carnaval nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2014 no horário das 18:30 as 21:30 e nas matinês das 14:00 as 17:00 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R\$ 1.570,00 (hum mil, quinhentos e setenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **Compra Direta nº 44/14**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa MOTOMIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ – 75.017.202/0001-45, para a aquisição de carrinhos para coleta de resíduos de varrição de rua, conforme solicitação do Departamento de Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **Compra Direta nº 45/14**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa CLAUDINEI PIAI-EIRELI, CNPJ 79.745.956/0001-72, para a aquisição de (03) três fogões industriais, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, perfazendo um valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 27 de Fevereiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

### **Compra Direta nº 46/14**

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa PESENTI & PELAIS LTDA - EPP - CNPJ- 02.776.642/0001-02, para a aquisição de DESFIBRILADOR DEA EXTERNO AUTOMATICO, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **Processo de Inexigibilidade nº 010/2014**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da Empresa – OFÍCIO DO REG. CIVIL E TERCEIRO TABEL. DE NOTAS- CNPJ – 00.738.783/0001-05, contratação do para o fornecimento das aquisições de certidões de nascimento e casamento comunitário, solicitado pelo Departamento de Promoção Social, no valor total de 57.159,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, no inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

Cornélio Procópio, 27 de fevereiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 224/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba -PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 225/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 226/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 e 19 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min, 06h30min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$80,00 (oitenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa APP 9404.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 227/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Celta AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 228/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 03h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Botucatu-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 229/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Parati placa ABW 6451.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 230/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa ASG 9424.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 231/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi placa ASG 7518.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 232/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18, 19 e 20 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Micro-onibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 233/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marqueto

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa AKI 2768.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 234/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: SEMIDES

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Celta placa AMW 9424.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2015.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

#### **ATO Nº 235/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Jacarezinho-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Gol placa AKI 2768.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 236/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 237/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 238/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 01 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)  
 Destino: Londrina -PR  
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.  
 Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 239/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo  
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento: Saúde  
 Dias: 20 e 21 de Fevereiro de 2014.  
 Horário de Saída: 00h00min  
 Horário de Chegada: 23h00min  
 Número de Diárias: 02 (duas)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)  
 Destino: Curitiba - PR  
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Micro-ônibus placa AOQ 4522.  
 Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº. 240/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções

Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex de Souza Ferreira  
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento: Saúde  
 Dias: 21 de fevereiro de 2014.  
 Horário de Saída: 06h00min  
 Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 01 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)  
 Destino: Londrina- PR  
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Kombi nº. 169.  
 Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 241/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito  
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento: Saúde  
 Dias: 21 de fevereiro de 2013.  
 Horário de Saída: 10h30min  
 Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 01 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)  
 Destino: Londrina-PR  
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.  
 Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

---

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****ATO Nº 242/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 21 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 03h30min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais).

Destino: São Paulo-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 243/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 21 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Kombi placa ASG 7518.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 244/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Edmar Calovi

Cargo: Diretor do Departamento de Licitação

Secretaria: Secretaria Municipal Administração

Departamento: Administração

Dias: 20 e 21 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 e ½ (uma e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$300,00 (trezentos reais)

Destino: Curitiba -PR

Objetivo da viagem: Curso de Chamada Pública-Contratação Simplificada para Agricultura Familiar com as experiências trazidas pela resolução PNAE 26/2013.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 245/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento: Saúde  
 Dias: 21 de fevereiro de 2013.  
 Horário de Saída: 06h30min  
 Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 01 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)  
 Destino: Londrina-PR  
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa AMW 9423.  
 Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 246/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Giovana Priscila Madello Rodrigues  
 Cargo: Enfermeiro  
 Secretaria: Secretaria Municipal Saúde  
 Departamento: Saúde  
 Dias: 21 de fevereiro de 2014.  
 Horário de Saída: 11h00min  
 Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 01 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)  
 Destino: Londrina -PR  
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente psiquiátrico para internação.  
 Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 247/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo  
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento: Saúde  
 Dias: 22 de Fevereiro de 2014.  
 Horário de Saída: 06h00min  
 Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 01 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 248/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo  
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento: Saúde  
 Dias: 24 de Fevereiro de 2014.  
 Horário de Saída: 05h30min  
 Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 01 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Kombi placa ASG 7518.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2014.  
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 236/13

Número de Diárias: 01 (uma)

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 249/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 10h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****ATO Nº 250/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais).

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 251/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 02h30min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 252/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

**ATO Nº 254/2014**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 12h30min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Celta AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO Nº 253/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Vanilda Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

Secretaria: Secretaria Municipal de

Departamento: Saúde

Dias: 23,24 e 25 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 22h00min

Número de Diárias: 02 e ½ (duas e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$500,00 (quinhentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Reunião de Secretários Municipais de Saúde – CIB CRESEMS.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Marques Teixeira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi 169 placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO Nº 255/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23,24 e 25 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$360,00 (quarenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo micro-ônibus placa AOQ 2245.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 256/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Edenilson Maria de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 15h00min

Horário de Chegada: 23h59min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Participação do treinamento "As atividades de Defesa do Consumidor no Âmbito Municipal" a realizar-se na sede do PROCON. Vale ressaltar que o referido treinamento visa adotar os servidores do PROCON municipal de instrumentos modernos para atender ao cidadão consumidor nos possíveis conflitos em suas relações de consumo, com ênfase no procedimento administrativo e no sistema informatizado do atendimento.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.  
**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 257/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Marques Teixeira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25,26 e 27 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 05h30min, 05h30min, 05h30min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi 169 placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.  
**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº. 258/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex de Souza Ferreira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 e 25 de fevereiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.  
**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº. 236/13

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 259/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 24,25,26,27,28 de fevereiro e 05 e 06 de Março de 2014.

Horário de Saída: 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min

Horário de Chegada: 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min

Número de Diárias: 07 (sete)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Treinamento no I.M.L (Instituto Médico Legal), com o veículo.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 260/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Amarildo Vieira de Souza

Cargo: Operador de Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 24,25,26,27,28 de fevereiro e 05 e 06 de Março de 2014.

Horário de Saída: 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min, 07h00min

Horário de Chegada: 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min

Número de Diárias: 07 (sete)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Treinamento no I.M.L (Instituto Médico Legal), com o veículo.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 261/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Afonso Batista da Silva Junior

Cargo: Operador de Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Educação

Dias: 01 e 15 de março de 2014.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 19h00min, 19h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de professora para capacitação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 236/13

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 236/13

Cornélio Procópio, 26 de Fevereiro de 2014.

A Administração Municipal torna público o cancelamento de concessão da diária ato nº. 117/14 do funcionário Nilson Luiz Parreiras, por motivo de duplicidade.

Atenciosamente,

Leosvaldo Pereira

Chefe de Div. e Registro e Controle Pessoal Recursos

Humanos

**PORTARIA Nº 001/14**

Cornélio Procópio, 24 de Fevereiro de 2014.

A Administração Municipal torna público o cancelamento da concessão das seguintes diárias: ato nº. 215/14; 216/14; 217/14; 221/14; 222/14 e 223/14.

Atenciosamente,

Leosvaldo Pereira  
Chefe de Div. e Registro e Controle Pessoal Recursos Humanos

**ATOS DA AMUSEP**

ONDE SE LÊ NO BOLETIM OFICIAL Nº 2029, PÁGINA 9

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 002/2013

DISPENSA Nº 001/13

CONTRATANTE: AMUSEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN

VIGÊNCIA: 15/06/14.

DATA: 14/01/14

LEIA-SE:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 002/2013

DISPENSA Nº 001/13

CONTRATANTE: AMUSEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN

VIGÊNCIA: 15/06/14.

DATA: 14/01/14

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 003/2013

PREGÃO Nº 006/13

CONTRATANTE: AMUSEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADO: CÍCERO ALVES CARDOSO

VIGÊNCIA: 19/08/14.

DATA: 19/02/14.

LOURENÇO PEREIRA BORGES, Diretor Geral da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP, com a finalidade de conduzir e julgar os procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – JOÃO BATISTA BIANCHINI

MEMBRO – MARIA ROSA ARAÚJO

MEMBRO – LUIZ FELIPE GRACIANO

Art. 2º - O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral, 20 de janeiro de 2014.  
LOURENÇO PEREIRA BORGES,  
DIRETOR GERAL

**ATOS DA FECOP****Compra Direta nº 015/2014**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SOUZA & BARRETO LTDA-ME, CNPJ. 07.017.729/0001-10, referente aquisição de material esportivo, perfazendo um valor total de R\$4.906,20 (quatro mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2014.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
CLAUDEMIR DRUZINI  
Diretor Presidente

**ATOS DO LEGISLATIVO**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação nº 04/2014, em favor de Somaq Assist Máquinas, Sup e Com Visual - CNPJ, 04.677.561/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa que atue no segmento de comércio, recuperação e instalação de toldos no valor de R\$ 4.706,00 (quatro mil setecentos e seis reais), em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 21 de fevereiro 2014.  
Edimar Gomes Filho  
Presidente